



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057  
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160  
Home Page: [www.prppg.ufrpe.br](http://www.prppg.ufrpe.br) E-mail: [proreitor.prppg@ufrpe.br](mailto:proreitor.prppg@ufrpe.br)

## **Edital 01/2022 PRPG - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PÓS-DOCTORADO - ESTRATÉGICO APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO**

### **1. ABERTURA**

A presente chamada visa selecionar as propostas que serão submetidas ao Edital 16/2022 da CAPES "**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PÓS-DOCTORADO - ESTRATÉGICO APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO PDPG - PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO**".

### **2. DO OBJETIVO GERAL**

2.1. Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação - PPG *Stricto Sensu* acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".

### **3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 3.1. Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos.
- 3.2. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
- 3.3. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPG que sejam considerados estratégicos pela UFRPE e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.
- 3.4. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.

### **4. DO PÚBLICO ALVO**

- 4.1. Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos, com potencial de se tornarem consolidados, que sejam considerados estratégicos pela UFRPE.
- 4.2. Para participar deste Edital os PPG devem atender aos seguintes requisitos:
  - 4.2.1. Ser **PPG *Stricto Sensu* acadêmico "Emergentes"**: em funcionamento a partir de 2013.
  - 4.2.2. Ser **PPG *Stricto Sensu* acadêmico "em Consolidação"**: que tenham permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos 2 (dois) ciclos de avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057  
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160  
Home Page: [www.prppg.ufrpe.br](http://www.prppg.ufrpe.br) E-mail: [proreitor.prppg@ufrpe.br](mailto:proreitor.prppg@ufrpe.br)

## 5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições	28 de Março de 2022
Data limite para submissão dos projetos	11 de Abril de 2022
Resultado preliminar	Até 18 de Abril 2022
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	19 de Abril 2022
Avaliação do recurso	20 a 22 de Abril 2022
Resultado final	22 de Abril 2022
Prazo para a Coordenação do PPG colocar no Sistema (SICAPES)	22 a 28 de Abril 2022

## 6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1. Os projetos deverão ser submetidos à PRPG **até às 23h59min**, horário de Brasília, do dia **11 de Abril de 2022**.

6.2. O proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser Coordenador de Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, modalidade acadêmica;
- II - Possuir *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

6.3. Cada projeto abrangerá **apenas 1 (um)** Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica.

6.3.1. Um Programa de Pós-Graduação **somente** poderá fazer parte de 1 (um) projeto.

6.4. Cada projeto terá até **2 (dois) bolsistas** de Pós-Doutorado indicados para desenvolver suas atividades no Programa de Pós-Graduação, ao longo da vigência do projeto.

6.5. O projeto deverá indicar se será voltado para PPG "Emergente" ou para PPG "em Consolidação", conforme descrito **no item 4.2**, devendo ainda definir a que tema prioritário estará aderente.

6.6. O proponente deverá fornecer descrição da atuação do PPG, apresentando as respectivas justificativas para sua vinculação ao Projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057  
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160  
Home Page: [www.prppg.ufrpe.br](http://www.prppg.ufrpe.br) E-mail: [proreitor.prppg@ufrpe.br](mailto:proreitor.prppg@ufrpe.br)

6.7 Os projetos deverão ser submetidos através do e-mail [cppg.prppg@ufrpe.br](mailto:cppg.prppg@ufrpe.br).

6.7.1 Os projetos deverão ser submetidos conforme modelo do sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço: <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, **respeitando a quantidade de caracteres máximas admitidas em cada campo do formulário**, conforme cronograma estabelecido **no item 5**.

6.7.2. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido **nos itens 5 e 6.1**.

6.7.3 Caso aprovado, o projeto deverá ser cadastrado na plataforma SICAPES, tal como foi submetido a este edital, caso contrário não será homologado pela PRPG.

6.8. O projeto deverá conter obrigatoriamente a portaria do Coordenador do PPG.

## 7. DA ANÁLISE DO PROJETO

7.1. A seleção dos projetos submetidos à CAPES será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);

7.2. A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico do projeto submetido e será realizada por uma comissão para este fim específico.

7.3. Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Relevância, coerência e aderência do projeto submetido aos objetivos deste edital.	0 a 10,00	3
2	Potencial da capacidade de consolidação dos PPG por meio da ampliação da produção do conhecimento, da produção científica ou da adoção de tecnologias.	0 a 10,00	3
3	Resultados esperados e aplicabilidade do projeto submetido com vistas à consolidação dos PPG "Emergentes" ou "em consolidação".	0 a 10,00	2
4	Plano de atuação para o bolsista com vistas ao aumento da eficácia do PPG quanto à formação de mestres e doutores, aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes ao PPG.	0 a 10,00	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057  
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160  
Home Page: [www.prppg.ufrpe.br](http://www.prppg.ufrpe.br) E-mail: [proreitor.prppg@ufrpe.br](mailto:proreitor.prppg@ufrpe.br)

5	Capacidade de propiciar integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação.	0 a 10,00	1
---	--	-----------	---

7.4. Cada projeto receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no **item 7.3**, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

7.5. Os projetos que obtiverem **nota menor que 6,00** em quaisquer dos **critérios 1, 2 ou 3** descritos no **item 7.3** serão considerados **não recomendados**.

7.6. Os projetos que obtiverem **nota total menor que 70,00** serão considerados **não recomendados**.

7.7. Serão considerados recomendados na Análise de Mérito os projetos que obtiverem **nota igual ou superior a 70,00**, e que não forem enquadrados na regra imposta pelo **item 7.5**.

## 8. DO RANQUEAMENTO

8.1. Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento dos projetos avaliados na Análise de Mérito, de acordo com a nota descrita **no item 7.3**.

8.1.1. Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

I - Será considerado prioritário o projeto que obtiver a maior nota nos critérios de 1 a 5 do **item 7.3**, consecutivamente;

II - Será considerado prioritário o projeto do PPG localizado no município com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

8.1.2. Para fins de aferição do fator IDHM, considerar-se-ão os dados do último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2010.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto **no item 5** deste edital.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso conforme descrito **no item 10**.

## 10. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [cppg.prppg@ufrpe.br](mailto:cppg.prppg@ufrpe.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Fones: (81) 3320-6050/6051; Fax: (81) 3320-6057  
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160  
Home Page: [www.prppg.ufrpe.br](http://www.prppg.ufrpe.br) E-mail: [proreitor.prppg@ufrpe.br](mailto:proreitor.prppg@ufrpe.br)

10.2. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas **no item 7.3**, a classificação final dos projetos poderá ser alterada.

10.3. É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso.

10.4. O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

10.5. O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG, conforme cronograma previsto no **item 5** deste Edital .

11.3. Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

## **12. DA IMPLEMENTAÇÃO NO SICAPES**

12.1. A implementação no Sistema SICAPES (<https://inscricao.capes.gov.br/individual>) deverá ser feita conforme cronograma previsto no **item 5**.

12.1.1 A proposta implementada no SICAPES deve atender ao item 6.7.3.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação dos Projetos.

13.2. A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.